



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnp@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnp@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009 - C/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, controlados) e materiais hospitalar, (odontológico permanente e uso diário), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ E A EMPRESA PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA.

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.556/0001-00, com endereço na Rua Av. Boa Esperança, S/N, bairro Centro, CURRAL NOVO DO PIAUÍ - Piauí, representada pelo(a) Exmo<sup>(a)</sup> Sr.<sup>(o)</sup> Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90, com sede à Av. Severino Cordeiro, Nº 402, bairro Jardim Oazes, Cajaseiras-PB, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente a Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos (Farmácia Básica, controlados) e materiais hospitalar, (odontológico permanente e uso diário). Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, controlados) e materiais hospitalar, (odontológico permanente e uso diário), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses.

PAULO JOSE  
MAIA  
ESMERALDO  
SOBREIRA:0921  
0219000190

Assinado de forma digital por PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA:09210219000190  
Dados: 2021.04.05 17:35:14 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 166.082,75 (cento e sessenta e seis mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

FONTE DE RECEITA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
1718.01.2.1.00	10 301 0120 2160 0000	33.90.30.00
1728.01.1.1.00	10 301 0125 2184 0000	
1118.02.3.1.00		
1728.01.2.1.00		
1718.03.1.1.04		

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

**4.1.2** O Município de Curral Novo do Piauí efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

**4.1.3** O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

**4.1.4** A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1** O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

**5.2** O fornecimento será iniciado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.

**5.3.** Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

**6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBLIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**6.1** – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

**6.2** – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



estipulado neste instrumento.

**6.3** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4** – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Curral Novo do Piauí, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Curral Novo do Piauí, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PAULO JOSE  
MAIA  
ESMERALDO  
SOBREIRA:0921  
0219000190

Assinado de forma  
digital por PAULO JOSE  
MAIA ESMERALDO  
SOBREIRA:09210219000  
190  
Dados: 2021.04.05  
17:36:23 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnp@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnp@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**8.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**8.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM – Diário Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**12.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Simões. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR**

**13.1.** O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O Município de Curral Novo do Piauí poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

CURRAL NOVO DO PIAUÍ, 23 de março de 2021.

PAULO JOSE  
MAIA  
ESMERALDO  
SOBREIRA:092  
10219000190

Assinado de forma digital por PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA:092102190  
Dados: 2021.04.05 17:36:51 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI

CONTRATANTE

Abel Francisco de O. Júnior

PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80

CONTRATADA

PAULO JOSE MAIA Assinado de forma digital  
ESMERALDO por PAULO JOSE MAIA  
ESMERALDO  
SOBREIRA:09210219000190  
Dados: 2021.04.05 17:38:49  
19000190 -03'00

TESTEMUNHAS:

1ª Francisco Plínio Lopes e Almeida

2ª Gilvan de Lima Lopes





ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

**CNPJ nº 01.612.556/0001-00**

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

**Curral Novo do Piauí - PI**

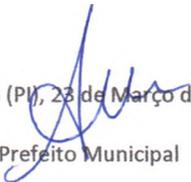


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI

EXTRATO

- 1.5.** Pregão eletrônico n. 007/2021. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90 Objeto: Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, controlados) e materiais hospitalar, (odontológico permanente e uso diário). Valor: R\$ 166.082,75 (cento e sessenta e seis mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). 23/03/2021. Vigência 12 meses.

Curral Novo (PI), 23 de Março de 2021.

  
Prefeito Municipal

*Abel Francisco de O. Júnior*

PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80

Id:0CC540C2810F5937



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí  
 CNPJ nº 01.612.558/0001-00  
 Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
 Telefone: (89) 3466-0050  
 Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br  
 Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI  
 EXTRATO

1.6. Pregão eletrônico n. 007/2021. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBRINEIRA, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90. Objeto: Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, controlados) e materiais hospitalar, (odontológico permanente e uso diário). Valor: R\$ 166.082,75 (cento e sessenta e seis mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). 23/03/2021. Vigência 12 meses.

Curral Novo (PI), 23 de Março de 2021.  
 Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 038.630.583-80

Id:0E26B63ADE9958DD



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí  
 CNPJ nº 01.612.558/0001-00  
 Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
 Telefone: (89) 3466-0050  
 Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br  
 Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI  
 EXTRATO

1.2. Pregão eletrônico n. 007/2021. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI, CNPJ Nº 08.108.696/0001-86. Objeto: Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, controlados) e materiais hospitalar, (odontológico permanente e uso diário). Valor: R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). Assinatura: 23/03/2021. Vigência 12 meses. Vigência 12 meses.

Curral Novo (PI), 23 de Março de 2021.  
 Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 038.630.583-80

Id:01AB14FF94BF58C5



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí  
 CNPJ nº 01.612.558/0001-00  
 Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
 Telefone: (89) 3466-0050  
 Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br  
 Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI  
 EXTRATO

1.1. Pregão eletrônico n. 007/2021. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: DISFARMA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 38.159.600/0001-70. Objeto: Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, controlados) e materiais hospitalar, (odontológico permanente e uso diário). Valor: R\$ 155.050,36 (cento e cinquenta e cinco mil, cinquenta reais e trinta e seis centavos). Assinatura: 23/03/2021. Vigência 12 meses.

Curral Novo (PI), 23 de Março de 2021.  
 Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 038.630.583-80

Id:10EF112B99AD5934



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí  
 CNPJ nº 01.612.558/0001-00  
 Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
 Telefone: (89) 3466-0050  
 Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br  
 Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI  
 EXTRATO

1.4. Pregão eletrônico n. 007/2021. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ Nº 38.259.748/0001-86. Objeto: Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, controlados) e materiais hospitalar, (odontológico permanente e uso diário). Valor: R\$ 32.475,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). 23/03/2021. Vigência 12 meses.

Curral Novo (PI), 24 de Março de 2021.  
 Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 038.630.583-80

Id:01AB14FF94BF5916



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí  
 CNPJ nº 01.612.558/0001-00  
 Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
 Telefone: (89) 3466-0050  
 Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br  
 Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI  
 EXTRATO

1.3. Pregão eletrônico n. 007/2021. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, CNPJ Nº 26.697.721/0001-96. Objeto: Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, controlados) e materiais hospitalar, (odontológico permanente e uso diário). Valor: R\$ 309.213,00 (trezentos e nove mil e duzentos e treze reais). 23/03/2021. Vigência 12 meses.

Curral Novo (PI), 23 de Março de 2021.  
 Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 038.630.583-80

Id:05D4E568AD5D58F3



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí  
 CNPJ nº 01.612.558/0001-00  
 Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
 Telefone: (89) 3466-0050  
 Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br  
 Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI  
 EXTRATO

Pregão eletrônico n. 007/2021. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 28.868.821/0001-63. Objeto: Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, controlados) e materiais hospitalar, (odontológico permanente e uso diário). Valor: R\$ 79.834,30 (setenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Assinatura: 23/03/2021. Vigência 12 meses.

Curral Novo (PI), 23 de Março de 2021.  
 Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 038.630.583-80

Id:0CC540C2810F5947



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí  
 CNPJ nº 01.612.558/0001-00  
 Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
 Telefone: (89) 3466-0050  
 Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br  
 Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI  
 EXTRATO

1.2. Pregão eletrônico n. 008/2021. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, CNPJ Nº 26.697.721/0001-96. Objeto: Aquisição de material para próteses, hospitalar permanente, laboratório de análises clínicas, injetáveis e equipamentos para fisioterapia. Valor: R\$ 237.505,03 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinco reais e três centavos). Assinatura: 24/03/2021. Vigência de 12 meses.

Curral Novo (PI), 24 de Março de 2021.  
 Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 038.630.583-80